

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.100069/2019-74

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019
CELEBRADO ENTRE A FIOCRUZ POR INTERMÉDIO
DA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI – COGIC E A LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO O
ACRESCIMO DOS SERVIÇOS.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sr.^a ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portador da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, bairro Ipiranga, município de São José – Santa Catarina – CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, no uso das atribuições que lhe confere Procuração acostada à fl. 1.042 dos autos do processo nº 25389.100069/2019-74, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 10.024/19, IN MPOG nº 02/2010, IN MPOG nº 02/09, Decreto nº 9507/18, IN MPOG nº 05/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, onde aplicam-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento aditivo tem por finalidade formalizar o acréscimo de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos) por cento dos serviços ao contrato nº 42/2019, cujo objeto se refere à contratação de serviços continuados de Operação de Mesa Telefônica

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DOS SERVIÇOS

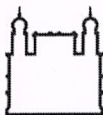
Serão acrescidos 02 (dois) postos a partir do dia 04/05/2020, conforme despacho da fiscalização em fls. 1353.

FIOCRUZ – COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 13, Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil

CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2109 • E-mail: segecon.cogic@fiocruz.br • <http://www.cogic.fiocruz.com.br>



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.100069/2019-74

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DOS POSTOS ACRESCIDOS

- 02 (dois) postos de telefonistas – 30 (trinta) horas semanais - Diurna;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal do acréscimo é de R\$ 6.564,82 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um acréscimo de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), passando o valor mensal dos serviços de R\$ 116.708,50 (cento e dezesseis mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 123.273,32 (cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), representando um montante anual de R\$ 1.479.279,84 (um milhão, quatrocentos e setenta e no mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Considerando que o acréscimo dos postos se dará a partir do dia 04/05/2020 projetado até o final da vigência contratual, o valor total do termo aditivo será de R\$ 45.734,99 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A previsão orçamentaria para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do elemento de despesa 339039, programa de trabalho 101222501821C06500, fonte de recurso 6151000000. Foi emitida a nota de empenho nº 2020NE800395 de 13/04/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 6.564,82 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). No tocante ao saldo restante, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, conforme descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

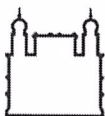
O presente instrumento cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 2.286,75 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o valor ora acrescido. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogáveis por mais 10 (dez) a critério da Administração, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 22/04/2020, certidões anexadas às fls. 1.381 a 1.442, dos autos.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.100069/2019-74

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento segue lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi-COGIC/FIOCRUZ
1567804

PELA CONTRATADA: WILLIAN LOPES DE
AGUIAR:028383199
57

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES
DE AGUIAR:02838319957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157,
cn=WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2020.04.24 16:47:45 -03'00'

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
WILLIAN LOPES DE AGUIAR
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Alino Fidalgo Nome: João de Souza do Silva

CPF: 050.85.717-95 CPF: 112.251.497-60

EM BRANCO